



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 281/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, neste ato representado pelo POLYANNA ARAÚJO LOCH, SECRETARIA, portador do CPF nº 904.262.902-91, residente na Rua Primavera, s/n, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD. PA 150, SN, KM 03, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-970, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.241.313/0001-02 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REINALDO JOSE ZUCATELLI, residente a Avenida Paraná, 100, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68503-420, portador do(a) CPF 474.855.407-00, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE 3/2020/SEMAS, NA FORMA ELETRÔNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM (PICK-UP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038926	VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM CATMAT/CATSER: 437793 - Marca: MITSUBISHI	UNIDADE	1,00	169.500,000	169.500,00
	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP; Automóvel de fabricação nacional; Zero quilômetro Ano: 2020 e/ou 2021, e modelo: 2020 e/ou 2021; na cor branca; Cabine dupla 4 (quatro) portas; Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg; Câmbio manual, tração 4x4 e 4x4 com reduzida nas quatro rodas com acionamento eletrônico, 06 (seis) marchas para frente e 01 (uma) para trás; Motorização mínima 2.4, no mínimo de 40kgfm e potência mínima de 170 cv; alimentação por injeção eletrônica direta de combustível "óleo diesel", turbo intercooler; Direção Hidráulica; Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema anti-travamento (ABS) nas quatro rodas; Ar condicionado; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas nas quatro portas; Retrovisores elétricos; Air Bag duplo motorista e passageiro; Banco do motorista com ajuste de altura; Estribos laterais em aço; Para-choque traseiro com lentes refletoras;				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Abertura interna da tampa do tanque de combustível;
Protetor de caçamba; Lona Marítima; Bancos dianteiros
individuais com encosto de cabeça, e encosto de cabeça
no banco traseiro; Tapetes de borracha para assoalho;
Protetor de Câter; Tanque de combustível com
capacidade de no mínimo 60L; Ganchos para reboque
dianteiro (2x); Rádio am/fm, bluetooth, porta usb;
Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica
integrada; Dotado de todos os equipamentos exigidos
pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. No
preço ofertado estão inclusas todas as despesas que
incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
desta licitação.

CATMAT/CATSER: 437793.

VALOR GLOBAL R\$ 169.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Novembro de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 169.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica nomeado o servidor (a) SONIA LIMA LOPES, CPF nº 010.806.352 -62, através da portaria de nomeação nº xxx/2020.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro do Município de Pacajá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Á - PA, 06 de Novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.241.313/0001-02
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1- Sidole Oliveira de Araújo CPF: 859.475.802-25
- 2- Guano Depatti J.C. CPF: 016-516-46-85